

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 055/97

“Institui o Plano Plurianual para o período de 1.998 a 2.000. “

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o triênio de 1.998 a 2.000, conforme discriminado no anexo I constante desta Lei, que estabelece as diretrizes e metas da administração pública municipal para as despesas de capital.

ART. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual para o triênio 1.998/2.000.

ART. 3º - O Poder Executivo poderá, anualmente, submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de revisão do Plano Plurianual.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 28 de outubro de 1997.

MARIA ELENA ZAIDEM LANINI
PREFEITA MUNICIPAL